


CONGELA REAJUSTE SALARIAL

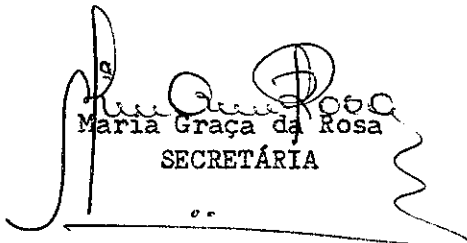
Edson Passig, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:-

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a congelar salários de todos os servidores municipais durante os meses de maio e junho do corrente exercício.
- Art. 2º - Fica concedido a todos os servidores municipais, nos meses citados no art. anterior, um abono salarial de 50%(cinquenta por cento) do crescimento vegetativo da receita efetivamente arrecadada nestes meses, sendo que este percentual será incorporado integralmente ao salário no mês de julho/93.
- Art. 3º - Após cessado o que estatui o artigo 1º, passa a vigorar o Inciso I, do artigo 1º da Lei nº 233, de 03 de julho de 1.992.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de abril de 1.993.


Edson Passig
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 07 de maio de 1.993.


Maria Graça da Rosa
SECRETÁRIA